Bridge One Trade Retail Tech Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 56.302.030/0001-07

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

Ref.: Relatório nº 256IC-021-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis para o período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Bridge One Trade Retail Tech Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada (Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Bridge One Trade Retail Tech Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Bridge One Trade Retail Tech Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5.1 Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme Nota Explicativa no 5.1, o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado, as quais foram avaliadas a valor justo em 31 de março de 2025, no montante de R$ 63.120 mil, o equivalente a 169,95% de seu Patrimônio Líquido. A Administração estima o valor da companhia investida baseando-se nas aquisições no mercado secundário efetuadas pelo Fundo, em função de não haver um mercado ativo para o tipo de investimento descrito. Considerando que a determinação do valor justo para os fundos de investimentos em participações deve estar em conformidade com as normas contábeis que tratam do reconhecimento e da mensuração de instrumentos financeiros, em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo, a realização e a existência dos investimentos como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência do investimento nas companhia investida por meio de confirmação externa; **(iii)** análise das demonstrações contábeis auditadas da companhia investida para verificar eventuais impactos na auditoria do Fundo; **(iv)** análise documental e avaliação das condições dispostas no acordo de investimentos; **(v)** liquidação financeira das transações realizadas durante o período; e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotadas pelo Fundo para reconhecimento do valor justo do investimento em companhias de capital fechado foi adequadamente apurado e refletido nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

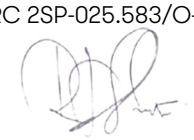
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

BRIDGE ONE TRADE RETAIL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.302.030/0001-07
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações da posição financeira em 31 de março de 2025.
(Em milhares de reais - R$)

			2025		
Aplicações / Especificação	Notas	Espécie / forma	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	4			151	0,40
Disponibilidades				1	-
Depósitos bancários				1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				150	0,40
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F.		Cotas	98.640	150	0,40
Títulos e valores mobiliários	5			63.120	169,95
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa				63.120	169,95
Involves Soluções Tecnológicas S.A.		Ações	158.917	63.120	169,95
Outros valores e bens				10	0,03
Despesas antecipadas				10	0,03
Despesas diversas				10	0,03
Total do ativo				63.281	170,38
Saldos a pagar	5			25.886	69,70
Saldo a Pagar - Involves Soluções Tecnológicas S.A.				15.886	42,77
Saldo a integralizar - Involves Soluções Tecnológicas S.A.				10.000	26,93
Outras obrigações				255	0,69
Valores a pagar à sociedade gestora (*)				203	0,55
Outras despesas administrativas				44	0,12
Valores a pagar à sociedade administradora (*)				8	0,02
Patrimônio líquido				37.140	99,99
Total do passivo e do patrimônio líquido				63.281	170,38

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE ONE TRADE RETAIL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.302.030/0001-07
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações do resultado
Para o período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do período	Notas	2025
Resultado		(4.593)
Resultado com títulos e valores mobiliários		(4.593)
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		59
Ajuste a valor justo de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	5	(4.652)
Encargos	8	(567)
Despesas de serviços técnicos especializados		(163)
Consultoria jurídica		(135)
Auditoria e custódia		(15)
Despesa de estruturação	14	(13)
Despesas da Administração	14	(398)
Taxa de gestão		(359)
Taxa de administração		(27)
Despesas de controladoria		(12)
Demais despesas		(6)
Taxa de fiscalização CVM		(3)
Despesa Anbima		(3)
Resultado líquido no período		(5.160)
Quantidade de cotas		*42.300,0000*
Resultado por cota - valor em R$		*(121,99)*
Quantidade de cotas - Classe A		*40.166,6087*
Resultado por cota - valor em R$		*(115,83)*
Quantidade de cotas - Classe B		*2.133,3913*
Resultado por cota - valor em R$		*(6,15)*

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE ONE TRADE RETAIL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.302.030/0001-07
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações do resultado abrangente
Para o período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	2025
Resultado líquido do período	(5.160)
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	(5.160)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE ONE TRADE RETAIL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.302.030/0001-07

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Notas	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 19 de dezembro de 2024 (*)		-	-	-
Emissão de cotas	11	42.300	-	42.300
Resultado líquido do Exercício		-	(5.160)	(5.160)
Em 31 de março de 2025		42.300	(5.160)	37.140

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE ONE TRADE RETAIL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.302.030/0001-07
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		59
(-) Pagamento de taxa de gestão		(156)
(-) Pagamento de consultoria		(135)
(-) Pagamento de taxa de administração		(19)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(8)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(4)
Caixa líquido das atividades operacionais		(263)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	5	
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa		(41.886)
Caixa líquido das atividades de investimento		(41.886)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aplicação de cotista	11	42.300
Caixa líquido das atividades de financiamento		42.300
Variação no caixa e equivalentes de caixa		151
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		151
Variação no caixa e equivalentes de caixa		151
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		(5.160)
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		4.652
(Aumento) Redução de outros ativos		(10)
(Redução) Aumento de outros passivos		255
Caixa líquido das atividades operacionais		(263)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Bridge One Trade Retail Tech Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 05 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2024. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem prazo de duração de 08 (oito) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral.

O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da companhia investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar

os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira é realizada pela Bridge One Capital Ltda. ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa".

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo".

e) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,5166	98.640	150
Total		98.640	151

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 - Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 31 de março de 2025, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	31 de março de 2025			
Ações de companhias fechadas	Quantidade	Custo total investido	Valor Justo	% Part. Investida
Involves Soluções Tecnológicas S.A.	158.917	67.772	63.120	20,45%
Total	158.917	67.772	63.120	20,45%

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

		31 de março de 2025		
Movimentação - ações de companhias fechadas	Saldo anterior	Aquisição (*)	Ajuste ao Valor Justo	Valor Justo
Involves Soluções Tecnológicas S.A	-	67.772	(4.652)	63.120
Total	-	67.772	(4.652)	63.120

(*) Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 25.886 a pagar referente a aquisição de ações da Involves.

a) Descrição das companhias investidas

A Involves Soluções Tecnológicas S.A. ("Involves"), é constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado. Sediada na Avenida Patrício Calceira de Andrade, 1156, Capoeiras – Florianópolis/SC – Brasil.

A Involves tem por objeto social a (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis; (iv) serviços de organização de férias; congressos, exposições e festas; (v) suporte técnico, manutenção e serviços tecnológicos da informação; (vi) tratamento de dados; (vii) provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (viii) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial e (ix) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da companhia.

A Involves é responsável pelo desenvolvimento do Involves Stage, plataforma de gestão de trade marketing que está em mais de 20 países, além do Brasil. A solução ajuda os times de grandes empresas a garantirem uma execução perfeita de seus produtos em milhares de pontos de venda. A companhia conta com cerca de 170 colaboradores e aplica políticas inovadoras em gestão de pessoas, ocupando lugares de destaque nos rankings do Great Place to Work. Referência em tecnologia para trade marketing no Brasil, a Involves promove iniciativas constantes para ampliar o conhecimento sobre o setor por meio do portal de conteúdo especializado Involves Club, e do maior evento do setor na América Latina, o Involves Experience.

Em Ata de Assembleia da Involves, realizada em 23 de dezembro de 2024, o Fundo, a Companhia e os Fundadores foram estabelecidos os termos e as condições para a realização de investimento pelo Fundo na Companhia por meio de (i) investimento primário de R$ 20.000 (vinte milhões de reais) mediante a subscrição de 38.641 Ações Preferenciais Classe C nominativas e sem valor nominal da Companhia; (ii) compra de 81.427 ações de titularidade de uma pessoa física, pelo valor de R$ 31.772 (trinta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e sessenta reais); e (c) compra de 38.849 ações dos Acionistas Executivos pelo valor de R$ 16.000 (dezesseis milhões de reais).

A liquidação dos investimentos ocorrerá da seguinte forma: (i) O investimento primário no valor de R$ 20.000 será integralizado em duas parcelas iguais, sendo a primeira liquidada em 24 de dezembro de 2024 e a segunda será liquidada em 15 de dezembro de 2025; (ii) O Preço de Compra no valor de R$ 31.772 será adimplido em 2 tranches de igual valor, sendo a primeira em 24 de dezembro de 2024 e a segunda em 15 de dezembro 2025, e sendo esta última corrigida pela variação acumulada de 80% do CDI, calculada pro rata die a partir de 01 de julho de 2025 até a data do seu efetivo pagamento; e (iii) O preço de compra no valor de R$ 16.000 foi adimplido à vista em 24 de dezembro de 2024.

As demonstrações contábeis da Involves referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela Grant Thornton Ltda., que emitiu o relatório de auditoria sem modificações em 30 de abril de 2025.

b) Avaliação do valor justo em 31 de março de 2025

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5a, em 23 de dezembro de 2024, o Fundo participou de uma negociação no mercado secundário, na qual adquiriu ações da Involves por um preço unitário ponderado médio de R$ 397,19 (trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).Com base nessa transação, que foi realizada em condições de mercado e entre partes independentes, a Administradora e a Gestora concluíram que essa transação representa a melhor estimativa do valor justo da empresa para fins de mensuração do investimento do Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira do Fundo; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo e (c) continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): O Fundo investirá nas companhias alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da companhia alvo: (a) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira do Fundo: O Fundo adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento do Fundo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado/Aberto e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos do Fundo, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou ao cotista: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não realização de investimentos pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pelo Fundo, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 41.476:

Encargos	2025	% sobre o PL médio
Taxa de gestão	359	0,87
Consultoria jurídica	135	0,33
Taxa de administração	27	0,07
Auditoria e custódia	15	0,04
Despesa de estruturação	13	0,03
Despesas de controladoria	12	0,03
Taxa de fiscalização CVM	3	0,01
Despesa Anbima	3	0,01
Total	567	1,39

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de duas classes, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

	2025	
Classe	Quantidade	Valor Patrimonial
Classe A	40.166,6087	987,5370
Classe B	2.133,3913	996,4541

Em 31 de março de 2025 o Fundo possui 42.300,0000 cotas integralizadas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota % (*)
Período findo em 31 de março de 2025.	41.476	987,9868	(1,04)

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas A e B em conjunto.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- Emissão

As Cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo da Classe Única deverão representar, no mínimo, R$ 1.000 (um milhão de reais).

Poderão ser emitidas, a qualquer tempo durante o Prazo de Duração, por deliberação da Administradora mediante instrução da Gestora, e sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Cotistas, Cotas Subclasse B no montante de até 2% (dois por cento) do Capital Subscrito a cada ano do Prazo de Duração, observado que (i) tais emissões deverão sempre ocorrer considerando-se um preço de emissão unitário de R$ 1 (mil reais); e (ii) sem a observância de qualquer direito de preferência aos Cotistas Subclasse A.

No âmbito da 1ª (Primeira) emissão de Cotas da Classe Única, serão emitidas até 72.000 (setenta e duas mil) Cotas em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas Subclasse A e/ou de Cotas Subclasse B subscritas, conforme o caso, será abatida da quantidade total de Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B, conforme disposto no ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais Fundo e da Classe Única, considerando o valor unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais) por Cota.

Os Cotistas terão até 10 (dez) Dias Úteis para integralizar Cotas, nos termos de cada Chamada de Capital.

As Cotas poderão ser negociadas em mercado secundário através do Módulo FUNDOS21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente, e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio do balcão B3, ou cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário.

No período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, foram integralizadas R$ 42.300, representado por 42.300,0000 novas.

- Inadimplemento

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

- Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

No período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º e 23º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Bridge One Capital Ltda., com sede na Rua Diogo Moreira, n° 132, conjuntos 1308, 1309 e 1310, CEP 05423-010, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.409/0001-91, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de investimentos conforme Ato Declaratório nº 21.169, de 31 de agosto de 2023. ("Gestora").

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

d) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- Taxa de administração

A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,125% (cento e vinte e cento milésimos por cento) ao ano sobre Capital Subscrito da Classe Única, observado o valor mínimo mensal bruto de R$11,5 (onze mil e quinhentos reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização.

A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

Será devida à Administradora uma remuneração única equivalente a R$ 12,5 (doze mil e quinhentos reais) líquidos a título de estruturação da Classe Única ser paga quando da constituição da Classe Única

No período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$27, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

No período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de estruturação foi de R$13, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de estruturação" na demonstração do resultado.

- Taxa de gestão

A título de gestão da Carteira, a Gestora fará jus a uma taxa de gestão, paga correspondente a 2% (dois por cento) ao ano sobre o Capital Subscrito, e que será devida somente pelos Cotistas Subclasse A.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada anualmente, por períodos vencidos, no último Dia Útil do exercício social, e será paga à Gestora, de forma agregada para todos os anos corridos, pro rata die, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados de quaisquer eventos de liquidez relacionados aos Ativos Alvo que compõem a Carteira da Classe Única.

No período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 359, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- Taxa de performance

Pelo desempenho da Carteira, os Cotistas Subclasse A detentores de Cotas Subclasse A pagarão uma remuneração de performance baseada no resultado do Fundo, devendo ser observadas cumulativamente as condições estabelecidas nos itens abaixo ("Taxa de Performance"). A Taxa de Performance passará a ser devida somente após os Cotistas Subclasse A terem recebido, a título de amortização ou resgate de suas Cotas, a totalidade do Capital Integralizado com relação às Cotas Subclasse A e o Retorno Preferencial.

I. Primeiro, todo resultado será destinado ao pagamento da totalidade do Capital Integralizado na Classe Única e do Retorno Preferencial aos Cotistas Subclasse A, observada a ordem de alocação prevista abaixo;

II. Segundo, após a realização do pagamento previsto acima, todo e qualquer resultado será destinado exclusivamente à Gestora a título de pagamento do CatchUp;

III. Por fim, após o pagamento da totalidade do Capital Integralizado, do Retorno Preferencial e do Catch-Up mencionados acima, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado da Classe Única atribuível aos Cotistas Subclasse A será distribuído na proporção de (observada a ordem de alocação prevista abaixo):

    a. 90% (noventa por cento) aos Cotistas Subclasse A, a título de distribuição, caso a TIR Líquida apurada no período tenha sido igual a ou menor a 20% (vinte por cento); ou (b) um percentual escalonável linearmente a ser apurado entre 90% (noventa por cento) e 70% (setenta por cento) aos Cotistas Subclasse A, a título de distribuição, caso a TIR Líquida apurada no período tenha sido (I) superior a 20% (vinte por cento) e (II) inferior a 30% (trinta por cento); ou (c) 70% (setenta por cento) aos Cotistas Subclasse A, a título de distribuição, caso a TIR Líquida apurada no período tenha sido superior a 30% (trinta por cento); e

b. (a) 10% (dez por cento) à Gestora, a título de Taxa de Performance, caso a TIR Líquida apurada no período tenha sido igual a ou menor a 20% (vinte por cento); ou (b) um percentual escalonável linearmente entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) à Gestora, a título de Taxa de Performance, caso a TIR Líquida apurada no período tenha sido (I) superior a 20% (vinte por cento) e (II) inferior a 30% (trinta por cento); ou (c) 30% (trinta por cento), a título de Taxa de Performance, caso a TIR Líquida apurada no período tenha sido superior a 30% (trinta por cento).

No período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, não houve despesa registrada de taxa de performance.

- Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente de até 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, que será deduzida da Taxa de Administração.

A Taxa Máxima de Custódia será apropriada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Primeira Integralização. O cálculo da Taxa Máxima de Custódia levará em conta a quantidade efetiva de Dias Úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

No período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 12, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- Outras taxas

Não serão cobradas taxas de ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de “entidade de investimento” para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP’s enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora do Fundo, no montante de R$ 44. A despesa registrada no período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Bridge One Capital Ltda, Gestora do Fundo, no montante de R$ 203. A despesa registrada no período de 19 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

A Administradora do Fundo declara a inexistência de atos societários durante o período findo em 31 de março de 2025.

21. Eventos subsequentes

Em Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de abril de 2025, foi aprovada a nova versão do Regulamento, para, mas não se limitando: (a) alterar certos quóruns relativos às matérias da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do item 3 da parte Geral do regulamento; e (b) modificar os quóruns de deliberação da Assembleia Especial, conforme item 9 do Anexo I do regulamento; (c) dispor que a Classe Única não poderá realizar reinvestimentos em Ativos Alvo, salvo aprovação dos cotistas, em atenção ao item 4.15 do Anexo I do Regulamento; e (f) realizar as adaptações em virtude das alterações imediatamente anteriores.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Eduardo Luiz Parisi
Diretor Executivo